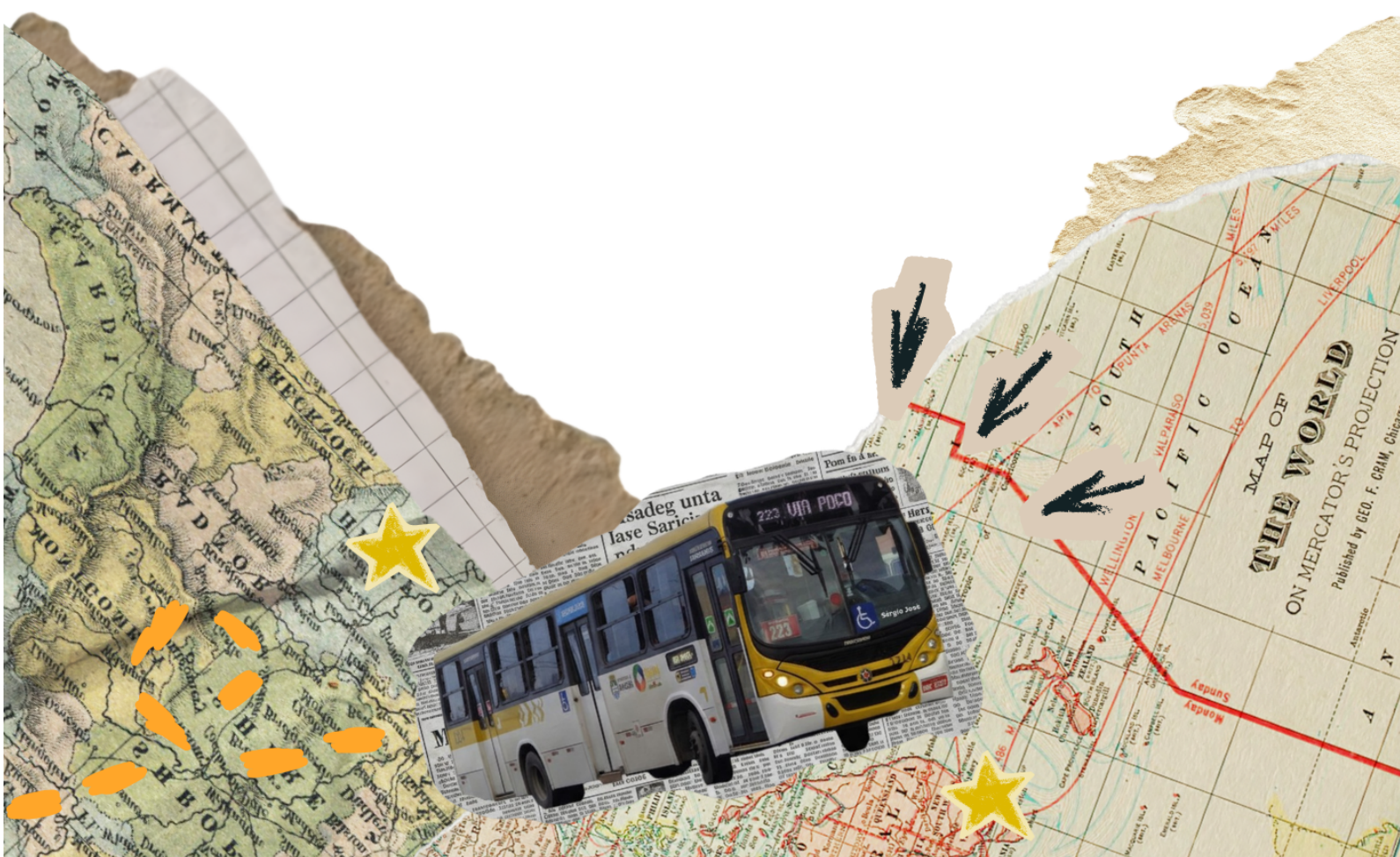




# Projeto Transporte

Editais de Doadores  
2026.2



## SUMÁRIO

|                                                                       |          |
|-----------------------------------------------------------------------|----------|
| <b>1. Disposições iniciais.....</b>                                   | <b>1</b> |
| <b>2. Da instituição MedEnsina.....</b>                               | <b>1</b> |
| <b>3. Dos objetivos e papel social do Projeto Transporte.....</b>     | <b>2</b> |
| <b>4. Cronograma.....</b>                                             | <b>3</b> |
| 4.1 Datas.....                                                        | 3        |
| 4.2 Casos extraordinários.....                                        | 3        |
| <b>5. Do sistema de doações.....</b>                                  | <b>3</b> |
| 5.1 Da arrecadação.....                                               | 3        |
| 5.2 Doações realizadas por pessoas físicas.....                       | 4        |
| 5.3 Arrecadação de recursos via pessoa jurídica.....                  | 4        |
| 5.4 Segurança da plataforma Wix® .....                                | 5        |
| <b>6. Seleção dos candidatos e permanência dos beneficiários.....</b> | <b>6</b> |
| 6.1 Sobre o sistema de classificação dos candidatos.....              | 6        |
| 6.2 Sobre a permanência dos beneficiários.....                        | 6        |
| <b>7. Do repasse de doações.....</b>                                  | <b>7</b> |
| 7.1 Transparência e prestação de contas.....                          | 7        |
| 7.2 Da transferência do benefício.....                                | 8        |
| 7.3 Sustentabilidade do projeto.....                                  | 8        |
| <b>8. Disposições finais.....</b>                                     | <b>8</b> |
| 8.1 Casos Omissos.....                                                | 8        |

## **1. Disposições iniciais**

1.1 O Curso Pré-Vestibular MedEnsina declara a abertura do formulário de inscrição para o Projeto Transporte 2026.2.

## **2. Da instituição MedEnsina**

2.1 O MedEnsina é uma extensão universitária fundada em 2002 pelos alunos da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, em conjunto com o Professor Paulo Hilário Nascimento Saldiva, que atua como um curso pré-vestibular popular, presencial e gratuito associado ao Centro Acadêmico Oswaldo Cruz (CAOC).

2.2 O Curso Pré-Vestibular conta com uma equipe de voluntários formada por alunos da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (FMUSP) e com patrocínio de material didático do Sistema de Ensino Poliedro, de maneira que todos os alunos estão isentos de quaisquer custos, à exceção da taxa de inscrição para o processo seletivo. Atualmente, o curso apresenta 300 alunos matriculados e 81 professores voluntários.

2.3 O objetivo do MedEnsina é promover a democratização do acesso ao Ensino Superior, possibilitando a pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica o ingresso no Ensino Superior, por meio de aulas expositivas de preparação para os vestibulares, bem como atividades de promoção e formação do espírito crítico.

2.4 O MedEnsina oferece aulas presenciais na Faculdade de Medicina da USP, de segunda a sexta-feira, das 18h45 às 22h30, além de plantões de dúvidas e aulas de reforço, das 18h00 às 18h45. Há também a realização de simulados, aulas extras, eventos, confraternizações, palestras e excursões nos demais períodos.

## **3. Dos objetivos e papel social do Projeto Transporte**

3.1 O Projeto Transporte visa evitar a evasão do cursinho, uma vez que a falta de recursos para o deslocamento é uma das principais causas de desmatrícula e de baixa adesão às aulas. Nesse sentido, o projeto busca aumentar o acesso ao Curso Pré-Vestibular MedEnsina e assegurar a permanência dos alunos por meio do pagamento das passagens de transporte público, garantindo assim que possam

comparecer às aulas realizadas na Faculdade de Medicina da USP.

3.2 O Projeto Transporte 2026 tem como objetivo abranger o maior número possível de alunos, de acordo com o fluxo de doações disponível e com a classificação dos alunos segundo a avaliação socioeconômica realizada durante o processo seletivo de alunos. A avaliação socioeconômica foi construída pela diretoria do MedEnsina em conjunto com o MedApoia, serviço social da Faculdade de Medicina da USP, melhor descrito no item 6.1.

3.3 O pagamento das taxas de transporte dos alunos será até um **limite de R\$480,00** mensal e a permanência desse benefício dependerá da presença do aluno no cursinho e da disponibilidade de recursos, de acordo com o item 6.2.

3.4 Os valores serão depositados mensalmente na conta bancária dos alunos pela Diretoria do Curso, melhor detalhado no item 7.

#### 4. Cronograma

##### 4.1 Datas

| Data                    | Evento                                                                                                                         |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 13/07/2026              | Início das aulas regulares                                                                                                     |
| 18/07/2026              | Lançamento do edital                                                                                                           |
| 18/07/2026              | Abertura do período de doações de pessoas físicas e pessoas jurídicas - em continuidade com a arrecadação do primeiro semestre |
| 18/07/2026 - 30/07/2026 | Abertura do período de inscrições dos candidatos ao benefício no segundo semestre de 2026                                      |
| 31/07/2026 - 02/08/2026 | Período de seleção dos alunos e do pagamento da parcela de <b>agosto</b> aos alunos beneficiados pelo Projeto                  |
| 31/08/2026 - 01/09/2026 | Período de seleção dos alunos e do pagamento da parcela de <b>setembro</b> aos alunos beneficiados pelo Projeto                |

|                                    |                                                                                                                 |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>30/09/2026 -<br/>01/10/2026</b> | Período de seleção dos alunos e do pagamento da parcela de <b>outubro</b> aos alunos beneficiados pelo Projeto  |
| <b>31/10/2026 -<br/>01/11/2026</b> | Período de seleção dos alunos e do pagamento da parcela de <b>novembro</b> aos alunos beneficiados pelo Projeto |

## **4.2 Casos extraordinários**

4.2.1 Casos extraordinários que demandem alteração de datas serão discutidos pela Diretoria 2026 – e anunciados tão previamente quanto possível.

## **5. Do sistema de doações**

### **5.1 Da arrecadação**

5.1.1 As doações recebidas serão destinadas exclusivamente ao cumprimento dos objetivos institucionais do Projeto Transporte, conforme estabelecido neste edital.

5.1.2 Não serão aceitas doações de bens ou serviços de qualquer natureza. Todas as contribuições deverão ser realizadas em formato financeiro, garantindo alinhamento com os objetivos institucionais e maior controle sobre a utilização dos recursos.

### **5.2 Doações realizadas por pessoas físicas**

5.2.1 As doações de pessoas físicas referem-se a contribuições realizadas por indivíduos, com ou sem vínculo direto com o projeto, destinadas ao cumprimento dos objetivos e atividades previstas neste estatuto.

5.2.2 A arrecadação dos fundos monetários para a manutenção do projeto ocorrerá através de planos de assinatura da plataforma Wix®.

5.2.3 A associação de um doador ao plano permite a angariação de donativos mensais a partir do débito automático em conta corrente.

5.2.4 O valor da contribuição deverá ser acordado pelo doador no momento da adesão ao sistema de débito automático em conta corrente ou cartão de crédito.

5.2.5 A destinação de recursos se iniciará apenas quando houver, em fundo auditado, específico e exclusivo, uma quantia de reserva para conter eventualidades

e evitar possíveis suspensões de doações sem um aviso prévio.

5.2.6 O doador terá o direito de cancelar ou ajustar os valores das doações a qualquer momento, mediante comunicação prévia ao projeto ou à instituição financeira responsável pela transação.

### **5.3 Arrecadação de recursos via pessoa jurídica**

5.3.1 A arrecadação de recursos de pessoas jurídicas deve estar de acordo com as exigências e regulamentações deste edital, assim como na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

5.3.2 É vedada a aceitação de doações provenientes de atividades ilícitas, empresas condenadas por atos de corrupção, ou quaisquer fontes que possam comprometer a integridade do projeto.

5.3.3 As doações podem ser realizadas por meio de uma única transferência ou por doações recorrentes, destinadas à conta bancária oficial do MedEnsina previamente informada ao doador ou pela plataforma de pagamento Wix®, respectivamente. Independentemente da modalidade escolhida, o doador receberá um recibo oficial contendo os detalhes da transação, assegurando total transparência e registro formal.

5.3.4 Todas as doações realizadas por pessoas jurídicas deverão ser formalizadas por meio de contrato ou termo de doação, assinado por ambas as partes e autenticado em cartório.

5.3.5 O contrato deverá conter, no mínimo:

- a) Identificação completa do doador institucional (CNPJ, endereço e dados do representante legal) e do projeto;
- b) Descrição detalhada do montante monetário da doação, assim como sua periodicidade, se houver, e prazo de atualização de contrato;
- c) Finalidade específica para a qual os recursos serão destinados;
- d) Eventuais contrapartidas, caso aplicáveis, incluindo condições e limites;
- e) Declaração de que os recursos doados são de origem lícita.

5.3.6 O contrato será arquivado junto aos registros administrativos do projeto, garantindo rastreabilidade e conformidade com as exigências legais.

5.3.7 Em caso de patrocínios que envolvam contrapartidas (ex.: divulgação de marca ou logotipo), essas deverão ser formalizadas por contrato, respeitando os

limites éticos e legais estabelecidos pelo projeto e pela legislação vigente, com esteio na Lei nº 13.800/2019.

#### **5.4 Segurança da plataforma Wix®**

5.4.1 A plataforma Wix® implementa diversas medidas para garantir a proteção das transações financeiras:

- a) Processamento de pagamentos em conformidade com o PCI;
- b) Checkout seguro no site e no aplicativo seguro no site e no aplicativo com criptografia de dados HTTPS/TLS;
- c) Sistema antifraude com tecnologia de IA e equipe de gerenciamento de riscos disponível de riscos 24/7;
- d) Autenticação 3D Secure e 2 no checkout para pagamentos com cartão na União Europeia.

5.4.2 A plataforma Wix® adota políticas rigorosas de privacidade para proteger os dados pessoais e financeiros dos usuários. As informações dos doadores são utilizadas exclusivamente para o processamento das transações, não sendo compartilhadas com terceiros sem o devido consentimento.

5.4.3. Atualizações dos planos de assinatura serão repassadas, seja a primeira assinatura, renovações e eventuais cancelamentos.

### **6. Seleção dos candidatos e permanência dos beneficiários**

#### **6.1 Sobre o sistema de classificação dos candidatos**

6.1.1 Como parte essencial do processo seletivo anual do cursinho MedEnsina, 450 candidatos são convocados para uma entrevista socioeconômica construída pela diretoria do curso MedEnsina em conjunto com o MedApoia, serviço social da Faculdade de Medicina da USP. Nela, foram estabelecidos critérios socioeconômicos, registrados em cartório, do perfil do aluno que o MedEnsina busca atender. A entrevista permite alinhar o projeto aos seus objetivos de inclusão e transformação social, garantindo que os recursos e esforços sejam destinados de forma justa aos beneficiários.

6.1.2 Após a realização das entrevistas, os candidatos são ranqueados conforme o perfil de vulnerabilidade socioeconômica. Esse método permite que o cursinho priorize os candidatos que possuem maiores adversidades socioeconômicas e cujas condições sociais melhor refletem a realidade dos estudantes que o MedEnsina busca atender.

6.1.3 A partir desses resultados classificatórios obtidos no processo seletivo, elencamos os alunos com maior dificuldade socioeconômica e que, portanto, serão atendidos primeiro pelo benefício do Projeto Transporte.

6.1.4 Cada mês, mediante o aumento de arrecadação ou desligamento de alunos por descumprimento de normas, novas vagas são disponibilizadas e novos alunos, selecionados durante os dois últimos dias do mês anterior ao mês de recebimento do benefício.

## **6.2 Sobre a permanência dos beneficiários**

6.2.1 Após a seleção do candidato, o beneficiário receberá o valor correspondente ao gasto mensal com transporte público do trajeto de ida e volta ao cursinho de no máximo R\$480,00. Caso o gasto mensal do beneficiário exceda esse valor, ele receberá a quantia de R\$480,00.

6.2.2 Nos meses subsequentes, o valor recebido pelo beneficiário será ajustado de acordo com sua presença no mês anterior. Por exemplo, se o aluno faltar a cinco dias letivos em um determinado mês, no mês seguinte, ele receberá o valor da passagem para todos os dias, subtraindo o valor correspondente aos cinco dias em que esteve ausente.

6.2.3 Os critérios de encerramento de benefício incluem:

- a) Presença mensal inferior a **70%** não justificada por dois meses consecutivos, com aviso prévio de possibilidade de desligamento no fim do primeiro mês, conforme o item 6.2.5;
- b) Redução da arrecadação, conforme detalhamento em 7.3.2.

6.2.4 Faltas com justificativas formais serão aceitas mediante contato com o RH da respectiva turma. No entanto, independentemente de serem justificadas ou não, essas faltas não serão abonadas, mas sim descontadas do valor transferido no mês subsequente.

6.2.5 Em caso de suspensão do benefício, seja por baixa frequência no cursinho ou por redução da arrecadação, os alunos receberão um aviso prévio de 30 dias do encerramento do benefício.

6.2.6 Caso um aluno seja suspenso por baixa adesão às aulas, ele estará impedido de concorrer a uma nova vaga no segundo semestre de 2026, podendo se candidatar apenas a partir do semestre seguinte. Por outro lado, os beneficiários desligados do projeto devido à redução de arrecadação financeira permanecerão na

lista de espera para o segundo semestre de 2026, priorizados conforme critérios estabelecidos pela entrevista socioeconômica melhores descritos em 6.1.

## **7. Do repasse de doações**

### **7.1 Transparência e prestação de contas**

7.1.1 Todos os valores arrecadados a cada mês serão devidamente quantificados, com a apresentação do valor total recebido. Essa informação será disponibilizada no e-mail cadastrado de todos os doadores, garantindo que todos investidores no projeto tenham acesso à destinação de seus recursos.

7.1.2 O MedEnsina se compromete a garantir o anonimato dos seus doadores do Projeto Transporte, assegurando que nenhuma informação pessoal identificável (como nome, CPF, endereço ou qualquer dado sensível) seja divulgada ou publicada no site.

7.1.3 A quantidade de alunos beneficiados pelo projeto, que são diretamente impactados pelas doações, também será visível no site oficial [www.medensina.com](http://www.medensina.com). Esses dados serão atualizados periodicamente para refletir o número de estudantes que estão sendo atendidos por meio do projeto.

### **7.2 Da transferência do benefício**

7.2.1. A seleção mensal de alunos beneficiados ocorrerá nos dois últimos dias do mês anterior ao benefício, como descrito no item 6.1.4. O repasse do montante aos alunos será realizado no último dia do mês anterior ou no primeiro dia do mês de referência.

7.2.2 O repasse será realizado em conta corrente sob titularidade do aluno por meio de chave Pix ou Transferência Bancária. Caso o aluno não possua conta corrente sob sua titularidade, deve informar à Diretoria os possíveis meios para receber o benefício. Caberá à Diretoria decidir se há qual é o meio viável para envio do benefício.

### **7.3 Sustentabilidade do projeto**

7.3.1 A inclusão de novos alunos dependerá do montante arrecadado mensalmente até o penúltimo dia do mês, o qual será divulgado junto com o repasse mensal. Para cada aluno, deverá haver em caixa para o Projeto Transporte o valor equivalente ao próximo mês para esse aluno. Em resumo, será necessário o dobro do que o projeto necessita em reserva, para, assim, considerar a entrada de novos alunos.

7.3.2 Em caso de redução da arrecadação mensal e iminente necessidade de desligamento de um beneficiário, deve haver em caixa o valor de manutenção de um mês de transporte, para que esse aluno seja avisado do desligamento com uma antecedência de um mês.

7.3.3 Os critérios de seleção dos candidatos a serem desligados em caso de suspensão do benefício seguem a mesma classificação do sistema de seleção, sendo o aluno com menor pontuação na escala socioeconômica selecionado primeiro para a suspensão do recurso.

## **8. Disposições finais**

### **8.1 Casos Omissos**

8.1.1 Os casos omissos neste edital serão decididos exclusivamente pela Diretoria do Curso Pré-Vestibular MedEnsina, representada pelos alunos da Faculdade de Medicina da USP devidamente empossados pelo Centro Acadêmico Oswaldo Cruz.